



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

CONTRATO DE REPASSE Nº 08/2021

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE CAXAMBU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dezesesseis de Setembro, 24, centro, na cidade de Caxambu/MG, inscrição no CNPJ nº 18.008.870/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **DIOGO CURI HAUEGEN**, brasileiro, casado, empresário, cédula de identidade nº 13.273.807 e do CPF n. 081.016.037-43, residente e domiciliado à Rua Major Penha, 204, centro, Caxambu/MG, através do **FUNDO DE SAÚDE DE CAXAMBU**, CNPJ Nº 13.081.140/0001-83, órgão público do Poder Executivo Municipal, representado pela Gestora SRA. **MARIA BERNADETE BORTONE DE SOUZA**, brasileira, casada, Portadora do RG nº MG – 262.327 e do CPF Nº 213.923.906-72, residente e domiciliada na Rua 21 de abril, 81, centro, Caxambu/MG.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAXAMBU, associação privada inscrita no CNPJ 00.622.039/0001-40, com sede à Rua Desembargador José A. Nogueira, 36, no Município de Baependi, Estado de Minas Gerais, representado por seu Presidente, Sr. **Douglas Staduto Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Baependi.

Resolve celebrar o presente instrumento de contrato o qual será regido na forma da legislação pertinente e pelas Cláusulas e condições a seguir registradas

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente contrato tem por objeto o repasse de recursos do Município de Caxambu para o Consórcio Intermunicipal da Saúde da Microrregião de Caxambu – CIS – CAXAMBU, mediante parcelas mensais, visando à manutenção administrativa do referido Consórcio e a utilização dos serviços disponibilizados pelo mesmo aos municípios consorciados, através de prestadores por ele credenciados nas áreas: médica, paramédica, sanitária, hospitalar, odontológico,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

ambulatorial, exames especializados de apoio à diagnose (clínicos ou laboratoriais), assessoria administrativa e outros.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA:

1. O contratado deverá manter sua situação jurídica e fiscal regular, inclusive em relação aos recursos recebidos do Município anteriormente, com as respectivas prestações de contas, nos prazo estipulados.

2. O Município compromete-se a liberar os recursos financeiros observando a execução dos serviços dispostos na cláusula primeira do presente contrato.

3. O Município deverá avaliar periodicamente a execução deste contrato pela entidade contratada e analisar as prestações de contas, através da Secretaria Municipal de Finanças.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA TERCEIRA: O Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, se responsabilizará por:

1. Acompanhar a execução deste Contrato, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças;

2. Exigir do CIS - CAXAMBU, a relação dos beneficiados com a prestação dos serviços constantes na cláusula primeira deste contrato, relativos ao município;

3. Cumprir rigorosamente os prazos pré-estabelecidos para as transferências de recursos ao CIS-CAXAMBU.

CLÁUSULA QUARTA: O CIS - CAXAMBU se responsabilizará por:

1. Emitir, mensalmente, notas fiscais referentes aos repasses feitos pelo município, destinados à manutenção administrativa do CIS - CAXAMBU e à utilização dos serviços mencionados na cláusula primeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

2. Apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, até o quinto (5º) dia do mês subsequente à transferência dos recursos, cópia das notas fiscais emitidas ao CIS-CAXAMBU pelos prestadores credenciados conforme cláusula primeira deste contrato, relativas ao mês findo, discriminando a utilização feita pelo município de Caxambu, como forma de prestação de contas junto ao Conselho Municipal de Saúde.

3. Anexar, junto às cópias mencionadas no item anterior, relação fornecida pelos prestadores credenciados contendo: nome completo das pessoas encaminhadas para atendimento referenciado pelo município de Caxambu; data do atendimento; tipo de atendimento; as assinaturas dos beneficiados, bem como número do documento de identidade ou equivalente, para arquivo.

4. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da aplicação dos recursos repassados em virtude deste contrato.

5. Apresentar à Secretaria Municipal de Finanças os gastos efetivados de acordo com as dotações orçamentárias utilizadas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde.

DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

CLÁUSULA QUINTA: O Município se responsabilizará pela transferência mensal dos recursos ao CIS - CAXAMBU até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a realização ou prestação dos serviços mediante solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, após conferência das faturas do mês anterior.

DO VALOR

CLÁUSULA SEXTA: O valor global deste contrato é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), que deverão ser pagos de acordo com a utilização dos serviços apresentados através das notas fiscais de utilização dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

serviços e da taxa de manutenção administrativa, que serão pagas em 13 (treze) parcelas iguais e sucessivas com a primeira para janeiro/2021.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas relativas à execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.04.01.10.302.0011.2219

3.1.71.70.00

DO PRAZO E VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021, com efeitos retroativos a 04/01/2021.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA NONA: O presente contrato poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, com a celebração do respectivo Termo Aditivo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes contratadas, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Caxambu/MG para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAXAMBU-MG

E por estarem justos e acordados os termos do contrato, fazem deste instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma que, lidas e achadas conformes pelas partes, vão assinadas na presença de duas testemunhas.

Caxambu, 16 de fevereiro de 2021.


Prefeito Municipal de Caxambu

DIOGO CURI HAUEGEN


Presidente do CIS - Caxambu

DOUGLAS STADUTO SOUZA


Fundo Municipal de Caxambu

MARIA BERNADETE BORTONE DE SOUZA

Testemunhas

1) Nome

Assinatura

CPF

RG

2) Nome

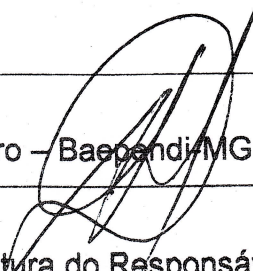
Assinatura

CPF

RG

Plano de Trabalho

1 - Dados Cadastrais

Órgão/Entidade - Proponente: Consortio Intermunicipal da Microrregião de Caxambu		CNPJ: 00.622.039/0001-40	
Endereço: Rua Desembargador José A. Nogueira, 36 - CENTRO -			
Cidade Baependi-MG	UF MG	CEP 37.443-000	Telefone 35-3343-1866
Conta Corrente 638-5 EXAMES e COTA ADMINISTRATIVA	Banco 0098	Agência CEF	Praça de Pagamento Baependi-MG
Nome do Responsável / Cargo: Douglas Staduto Souza		CPF: 462.326.996-53 RG: MG 2.175.208	
Endereço completo: Rua Conde de Baependi, 58-A - Centro - Baependi-MG			
 Assinatura do Responsável			

-2 – Descrição do Projeto

Objeto: Transferência de recursos do município de Caxambu para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Caxambu – CIS/Caxambu, mediante parcelas mensais, visando à manutenção administrativa do CIS.

O presente contrato tem por objeto o repasse de recursos do município de Caxambu para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Caxambu – CIS/Caxambu, mediante parcelas mensais, visando a manutenção administrativa do referido Consórcio e a utilização dos serviços disponibilizados pelo mesmo aos municípios consorciados, através de prestadores por ele credenciados nas áreas: médica, paramédica, sanitária, hospitalar, odontológico, ambulatorial, exames especializados de apoio à diagnose (clínicos ou laboratoriais), assessoria administrativa e outros.

PERÍODO DE EXECUÇÃO

INÍCIO: 01.01.2021

TÉRMINO: 31.12.2021

Identificação do Objeto:

Disponibilizar prestação de serviços aos municípios consorciados, através de profissionais nas áreas médicas, paramédicas, sanitária, hospitalar, odontológico, ambulatorial e exames especializados de apoio à diagnose (clínicos ou laboratoriais), assessoria administrativa e outros de acordo com a cláusula primeira do contrato.

Justificativa da proposta:

A população atendida é de baixa renda, de todas as faixas etárias, de ambos os sexos e em diversas especialidades médicas. A implantação do projeto foi facilitada por ser cidade do polo com diversos acessos aos postos de referência.

3 - Cronograma de Execução

Especificação	Indicador Físico / Meta		Duração	
	un. medida	Qtde.	Início	Término
COTA ADMINISTRATIVA	Unidade	13	01/01/2021	31/12/2021
EXAMES	Unidade	12	01/01/2021	31/12/2021

4 – Plano de Aplicação:

Natureza da Despesa	Valor Total	
	Concedente	Proponente
<u>Despesas Correntes</u>		
- Serviços de Terceiros – Física ou Jurídica	R\$ 1.436.178,71	-
- Despesas com manutenção da Entidade	R\$ 63.821,29	
<u>Despesas de Capital</u>		
- Investimentos (obras)	0,00	
Total Geral	1.500.000,00	-

5 – Cronograma de Desembolso

Concedente: Valor estimado mensal

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
124.590,33	124.590,33	124.590,33	124.590,33	124.590,33	124.590,33

JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
124.590,33	124.590,33	124.590,33	124.590,33	124.590,33	129.506,37
TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DA CONCEDENTE					R\$ 1.500.000,00

TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS (CONCEDENTE + PROPONENTE)	R\$ 1.500.000,00
---	------------------

6 – Declaração

Na qualidade de representante legal do(a) PROPONENTE, declaro, para os devidos fins e efeitos de prova junto ao Município de Caxambu e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito, mora ou situação de inadimplência perante aos Tesouro Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município de Caxambu, destinados à consecução do objeto caracterizado na forma deste Plano de Trabalho.

Caxambu, 04 de Janeiro de 2021.



PropONENTE

7 – Aprovação pelo Concedente:

APROVADO, após análise da capacidade técnica e comprovação da regularidade cadastral, da regularidade fiscal e dos aspectos jurídicos.

Caxambu, 04 de Janeiro de 2021.



(Concedente)